



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2372

De 22 de novembro de 2021

*Altera dispositivo da Lei nº 2309, de 21 de agosto de 2020, e dá outras providências.*

**DIRCEU BRÁS PANO**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo Único, do artigo 2º da Lei Municipal nº 2309, de 21 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º .....*

*Parágrafo Único. Será permitida a prorrogação por no máximo 24 (vinte e quatro meses), nos casos em que houver comprovação da execução das etapas de adequação previstas no projeto aprovado na Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo ou Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, desde que, seja demonstrado que as empresas interessadas estão adotando todas as medidas necessárias junto aos órgãos competentes, e que, a não conclusão dos procedimentos, não decorre de sua culpa.”*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

**DIRCEU BRÁS PANO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

**FABIO TAVARES DA SILVA**  
**Secretário Municipal**

Registrada às fls. 119 do livro competente n.º 41 (quarenta e um).